



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

Empresa: 2A COMERCIO E SERVIÇO LTDA – vencedora com o valor total de R\$ 185.044,28 (oitenta e cinco mil quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Empresa: ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI – vencedora com o valor total de R\$ 529.964,05 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – vencedora com o valor total de R\$ 1.908.461,44 (um milhão novecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de novembro de 2022.


ERIKS MATOS DA SILVA
PREGOEIRO

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: 2A COMERCIO E SERVIÇO LTDA – vencedora com o valor total de R\$ 185.044,28 (oitenta e cinco mil quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Empresa: ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI – vencedora com o valor total de R\$ 529.964,05 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – vencedora com o valor total de R\$ 1.908.461,44 (um milhão novecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de novembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL -

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a:

Empresa: 2A COMERCIO E SERVIÇO LTDA – vencedora com o valor total de R\$ 185.044,28 (oitenta e cinco mil quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Empresa: ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI – vencedora com o valor total de R\$ 529.964,05 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – vencedora com o valor total de R\$ 1.908.461,44 (um milhão novecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de novembro de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76**, estando de acordo com as exigências do edital, ficando vencedora com o valor total de R\$ 2.307.162,59 (dois milhões trezentos e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços N° 010/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de conclusão do prédio da Prefeitura Municipal**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de novembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO DECRETO N. 061/2022

DECRETO N° 061/2022.

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com o Art.71 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de alteração do Decreto nº 051/2022 de 07 de outubro de 2.022 que trata da contenção de despesas.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Altera o disposto no artigo 1º do Decreto nº 057/2022 de 07 de outubro de 2.022, passando a vigorar com a seguinte redação: “:

“**Artigo 1º - Determinar que se proceda imediatamente à suspensão temporária do pagamento da licença prêmio remunerada e horas extraordinárias dos servidores públicos municipais no período compreendido entre a data da publicação até a data em que perdurar a situação de anormalidade fiscal.**

§ 1º - As horas extraordinárias somente poderão ser realizadas para atendimento em casos de **urgência** após autorização expressa pelos titulares das respectivas secretarias e dar ciência à Secretaria M. de Administração e Planejamento.

§ 2º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos que forem convocados formalmente para atenderem casos de **emergência** não serão atingidos por esse decreto, especificamente em relação ao pagamento de horas extraordinárias.

§ 3º - Havendo concessão de férias, estas deverão ser gozadas integralmente dentro do mês concedido, ficando proibida a conversão das férias em pecúnia.

§ 4º - Em casos de afastamento para tratamento de saúde deverá ser observado os dispositivos do Decreto 076/2021.

§ 5º - Após o término do expediente, os servidores deverão efetuar o desligamento da iluminação, computadores, impressoras (excetuados os computadores que são utilizados para leitura do ponto digital), condicionadores de ar e demais aparelhos e equipamentos consumidores de energia elétrica que se encontram em seus respectivos ambientes de trabalho.”

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.



ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: 2A COMERCIO E SERVIÇO LTDA – vencedora com o valor total de R\$ 185.044,28 (oitenta e cinco mil quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Empresa: ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI – vencedora com o valor total de R\$ 529.964,05 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – vencedora com o valor total de R\$ 1.908.461,44 (um milhão novecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de novembro de 2022.



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, Estado de

Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 10 de novembro de 2022.

Janaina Nunes Tavares Camargo Scarpatt

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **RITA DE CASSIA GUIMARAES PIOVEZAN**, para atuar como fiscal do contrato nº 095/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINO PARA DECORAÇÃO ORNAMENTAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais confe-

ridas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **RITA DE CASSIA GUIMARÃES PIOVEZAN**, para atuar como fiscal do contrato nº 094/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS NAS PRAÇAS, AVENIDAS, POSTES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DE ADESÃO 015 -2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº Preços Nº 452/2022 Pregão Preencial Nº 140/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Verde- MT - Empresa: **SÓ NATAL LTDA – ME** CNPJ nº 35.474.065/0001-53, DATA: **07/11/2022 - VALOR 8.210,08** (oito mil e duzentos e dez reais e oito centavos). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINO PARA DECORAÇÃO ORNAMENTAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

SANTO AFONSO-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: 2A COMERCIO E SERVIÇO LTDA – vencedora com o valor total de R\$ 185.044,28 (oitenta e cinco mil quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Empresa: ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI – vencedora com o valor total de R\$ 529.964,05 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – vencedora com o valor total de R\$ 1.908.461,44 (um milhão novecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de novembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL -

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a:

Empresa: 2A COMERCIO E SERVIÇO LTDA – vencedora com o valor total de R\$ 185.044,28 (oitenta e cinco mil quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Empresa: ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI – vencedora com o valor total de R\$ 529.964,05 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – vencedora com o valor total de R\$ 1.908.461,44 (um milhão novecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de novembro de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76**, estando de acordo com as exigências do edital, ficando vencedora com o valor total de R\$ 2.307.162,59 (dois milhões trezentos e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços N° 010/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de conclusão do prédio da Prefeitura Municipal**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de novembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO DECRETO N. 061/2022

DECRETO N° 061/2022.

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com o Art.71 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de alteração do Decreto nº 051/2022 de 07 de outubro de 2.022 que trata da contenção de despesas.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Altera o disposto no artigo 1º do Decreto nº 057/2022 de 07 de outubro de 2.022, passando a vigorar com a seguinte redação: “:

“Artigo 1º - Determinar que se proceda imediatamente à suspensão temporária do pagamento da licença prêmio remunerada e horas extraordinárias dos servidores públicos municipais no período compreendido entre a data da publicação até a data em que perdurar a situação de anormalidade fiscal.

§ 1º - As horas extraordinárias somente poderão ser realizadas para atendimento em casos de **urgência** após autorização expressa pelos titulares das respectivas secretarias e dar ciência à Secretaria M. de Administração e Planejamento.

§ 2º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos que forem convocados formalmente para atenderem casos de **emergência** não serão atingidos por esse decreto, especificamente em relação ao pagamento de horas extraordinárias.

§ 3º - Havendo concessão de férias, estas deverão ser gozadas integralmente dentro do mês concedido, ficando proibida a conversão das férias em pecúnia.

§ 4º - Em casos de afastamento para tratamento de saúde deverá ser observado os dispositivos do Decreto 076/2021.

§ 5º - Após o término do expediente, os servidores deverão efetuar o desligamento da iluminação, computadores, impressoras (excetuados os computadores que são utilizados para leitura do ponto digital), condicionadores de ar e demais aparelhos e equipamentos consumidores de energia elétrica que se encontram em seus respectivos ambientes de trabalho.”

ARTIGO 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.